



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 031/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Autoriza adesão ao PROGRAMA PAVIMENTA do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Paim Filho/RS ao programa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, denominado PROGRAMA PAVIMENTA, instituído pelo Decreto nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar o respectivo Termo de Cooperação ou de Convênio para melhorias da infraestrutura urbana, rodoviária e rural do Município de Paim Filho – RS.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 DE JULHO DE 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei.

Este Projeto de Lei visa o nosso município aderir ao **PROGRAMA PAVIMENTA**, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 55.951, de 21 de junho de 2021 o qual tem a finalidade de fazer parcerias com os municípios para melhorar a infraestrutura urbana, rodoviária e rural nos municípios gaúchos.

Tem vista a demanda que temos em pavimentação das ruas e avenidas da nossa cidade, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa o PL que autoriza a aderirmos o referido programa.

Salientamos que para celebrar Termo de Cooperação ou Convênio o município deverá ser contemplado no Edital de Chamamento Público.

Solicitamos que o presente PL seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, o prazo para adesão espira no dia 19 do corrente mês, diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 DE JULHO DE 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.